SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

GERÊNCIA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Digital nº 56636/2026

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar(em) serviço de impressão de carnês de IPTU para o exercício fiscal de 2027.

2. JUSTIFICATIVA

A realização do processo licitatório em obediência aos princípios inerentes à administração pública, visa operacionalizar a cobrança dos tributos e demais receitas do Município de Campo Mourão, e:

I – Proporcionar aos contribuintes documento para compensação bancária do Imposto Predial e Territorial Urbano, Coleta de Lixo e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública;

II – Gerar economicidade na produção do documento de arrecadação municipal, arquivo com layout produzido com a COTA ÚNICA, parcelas 1 e 2, para o pagamento a partir de março do IPTU exercício fiscal de 2027.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de papel offset branco pela proponente, com auto envelopamento (dobra, cola e serrilha) com impressão na ordem de arquivo com arte fornecido pela Prefeitura de Campo Mourão em formato PDF ou equivalente, com acondicionamento em caixas de forma ordenada. Papel A3 Gramatura 90g/m^2 Impressão interna e externa colorida (4 cores), com layout aprovado pelo Banco do Brasil, com a opção de	Unidade	55.000	R$ 1,38	R$ 75.900,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ffaae74c8fa5

	pagamento por QR CODE e Código de Barras.				

Para determinação dos valores, utilizamos a média apurada pelos 3 orçamentos recebidos.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação do referido serviço será definida pela GELIC (Gerência de Licitações) considerando a oferta do menor preço.

5. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

Para formação do preço da presente contratação, utilizou-se de cotações de preços de mercado de empresas cujo ramo atividade seja pertinente ao objeto a que se pretende contratar.

Objetivando alcançar o princípio da economicidade e do interesse público, bem como em atenção as recomendações e jurisprudências acerca da formação do preço, foram feitas cotações junto a fornecedores, de maneira que fixou-se a média entre as pesquisas efetuadas.

Os preços de referência, descritivos e quantitativos estão elencados na Requisição de Compras, anexa ao presente bem como os referidos orçamentos.

6. DO VALOR

Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do produto objeto do presente termo, fixou como valor total da compra o importe de **R$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais)**, correspondentes aos quantitativos elencados na **Requisição ao compras anexo ao protocolo 56636/2026**.

7. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

A aquisição do referido serviço não contará com assinatura de contrato, pois o consumo é imediato. A entrega do serviço adquirido, será ao final do processo licitatório com a emissão do empenho. Sem prorrogação ou reajuste do respectivo valor.
Será assegurado ainda o prazo mínimo de 90 (noventa) dias da validade da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ffaae74c8fa5

8. INDICAÇÃO NO PCA

Informamos a indicação da referida demanda no PCA 2025. Publicado no órgão oficial eletrônico 3286 de 11/12/2025 item 23 do anexo único do decreto 12352 conforme segue abaixo:

Item	Secretaria	Objeto	Elemento Analítico	Valor	Data Necessário
23	SEFIN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO DE CONFECÇÃO DE GUIAS E CARNÊS DE IPTU EXERCÍCIO 2025.	333903963	R$ 60.000,00	Janeiro/26

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações encontram-se elencadas abaixo sendo:

1. FONTES DE RECURSOS	
Nº do Programa governamental	07.002.04.0129.0020
Nº da Ação Orçamentária	2091
Fonte de recurso	Recursos ordinários livres
Elemento de Despesa	33390396301

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

Fornecer os produtos conforme especificações constantes do item 03 deste termo de referência.

Manter as mesmas condições de habilitação.

Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega será ao final do processo licitatório com a emissão do empenho. Sem prorrogação ou reajuste do respectivo valor num prazo de 15 dias após aprovação da amostra, ou seja, (impressão teste para conferência).

Os produtos deverão ser entregues conforme especificação e quantitativo elencados no item 03 deste termo de referência no endereço da rua Brasil. nº 1407 – Centro - Praça de Atendimento em Campo Mourão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ffaae74c8fa5

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

Após o fornecimento dos produtos a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do município de campo mourão (CNPJ nº 75.904.524/0001-06), indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

12.1. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados. O mesmo será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

12.2. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Com base no Decreto Municipal nº 10.625/2023, designamos os servidores:
Altair José da Costa – para Gestor do contrato.
Sérgio Luís Vieira - para Fiscal do contrato.

14. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos do **item 14.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ffaae74c8fa5

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos do **item 14**, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Campo Mourão - PR, 17 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
ALDECIR ROBERTO DA SILVA
18/11/2026 13:42:27
Assinatura digital avançada.

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Sérgio Luís Vieira
Diretor de Arrecadação

Assinado eletronicamente por:
ALTAIR JOSE DA COSTA
17/11/2026 13:46:25
Assinatura digital avançada.

Altair José da Costa
Gerente de Valores Imobiliários

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ffaae74c8fa5